



CONTRATO N°. 073/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2020  
DISPENSA N° 009/2020

*PUB OR  
DIA 10/06/2020*

*VIA DO JURÍDICO*  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL EIRELI, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, pela Secretaria de Saúde nomeada através da **Portaria nº 004/2017**, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.196.813/0001-31, com sede na Rua Maria Adelaide Vieira, 130 – Peixinho, Olinda/PE, CEP: 52230-300, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Guilherme de Alencastro Salazar Neto**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação nº 04194089450 – DETRAN/PE e inscrito no CPF/MF nº 089.758.244-62, residente e domiciliado na Rua Larga do Feitosa, 258, Aptº. 2603, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52030-140, doravante denominado **CONTRATADA**.

#### **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Dispensa nº 009/2020, com base no Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Saúde, instituída por meio da **Portaria nº. 078/2020**, datada de 21 de janeiro de 2020, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo **Processo nº 057/2020**, com todos seus anexos e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA**, juntamente com o Ofício nº 389/2020, da Secretaria de Saúde, que solicita a lavratura deste contrato integra o presente, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, tudo em conformidade com o especificado na **Dispensa nº 009/2020**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 87.913,60 (oitenta e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, e tabela descriptiva abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2020 - DISPENSA N° 009/2020 - EMPRESA EXEMPLO DISTRIBUIDORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND. MEDIDA	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	Hipoclorito de Sódio 1% Garrafa de 5L	406	Bombona	8,35	3.390,10
5	Solução limpeza Multiuso 5L	150	Bombona	11,10	1.665,00
6	Papel Higiênico branco picotado, folha simples rolo 40 m PCT. c/ 04	1.175	Pacote	2,29	2.690,75
	Papel Toalha branco interfolhado, 02 dobras pacote 1.000 folhas				
7	23x21cm	1.000	Pacote	8,82	8.820,00
8	Sabonete Líquido para as mãos galão c/ 5L fragrância algas marinhas, lavanda, floral, neutro ou anticético.	500	Bombona	15,25	7.625,00





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

9	Sabão em Pó 1KG	2.100	Pacote	4,48	9.408,00
10	Desinfetante Germicida líquido garrafa c/ 5L	150	Bombona	11,20	1.680,00
11	Pastilha sanitária 25g com rede de proteção e gancho	2.000	Unidade	1,20	2.400,00
12	Desodorizado de Ar 360ml fragrância Lavanda, floral ou eucalipto	300	Unidade	8,26	2.478,00
13	Sacos p/ Lixo 50L pacote c/ 100 und.	255	Pacote	8,03	2.047,65
14	Sacos p/ Lixo 100L pacote c/ 100 und.	255	Pacote	12,35	3.149,25
15	Sacos p/ Lixo 200L pacote c/ 100 und.	255	Pacote	19,33	4.929,15
16	Sacos p/ Lixo Hosp. 50L pacote c/ 100 und.	500	Pacote	19,60	9.800,00
17	Sacos p/ Lixo Hosp. 100L pacote c/ 100 und.	500	Pacote	29,40	14.700,00
18	Sacos p/ Lixo Hosp. 200L pacote c/ 100 und.	300	Pacote	42,00	12.600,00
23	Balde 15L	30	Unidade	6,25	187,50
24	Rolo de Pano-multiuso - 30CmX300M	3	Rolo	114,40	343,20
				<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>87.913,60</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde do Paulista  
Fundo Municipal de Saúde**

**NOTA DE EMPENHO: 2020 - 755**

**Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento: 3390.30 – Material de Consumo**

**Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

**Valor Estimativo Empenhado: R\$ 87.913,60 (oitenta e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta reais)**

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação via email com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista**, localizada na **Rua Abílio Muniz, n.º 111 A Conjunto Beira Mar Janga, Paulista – PE** Fone: (81) 99877-5582 e 99981-0644, no horário de **8:00 às 15:00 horas**, em dias úteis, mediante prévio agendamento telefônico.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

5.3 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 057/2020**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DOS PRAZOS**

6.1 O presente contrato terá a vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, de **27 de março de 2020 a 26 setembro de 2020**, podendo ser prorrogados por período sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme **Artigo 4º H, da Lei nº 13.979/2020**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

7.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

7.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.



**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 8.1.1. Obedecer às especificações constantes neste contrato;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na cláusula quarta deste contrato;
- 8.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;
- 8.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 057/2020**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93**, atualizada.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;
- 9.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma lhe é destinada e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo nº. 057/2020**;
- 9.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;
- 9.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. 057/2020, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão de que trata o item 11.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual, se houver, para resarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou a sua rescisão por culpa do **CONTRATADO** sujeitará a mesma à multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

12.3. O **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única do **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

13.1. Este presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL**

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e, em especial, a Lei Federal nº 13.979/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



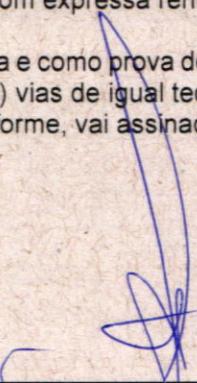
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

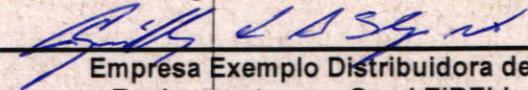
15.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

15.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

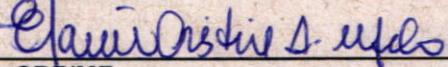
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

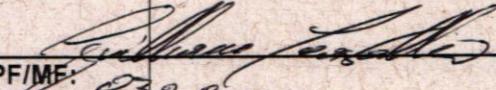
Paulista, 27 de março de 2020.

  
Fabiana Damo Bernart  
Contratante

  
Empresa Exemplo Distribuidora de  
Equipamentos em Geral EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

  
1. CPF/MF:  
050552.944-11

  
2. CPF/MF: 032.967.564-85





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO DO CONTRATO 073/2020

Nº CONTRATO: 073/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2020

MODALIDADE: Dispensa nº 009/2020

PORTARIA DA CPL: Portaria nº. 078/2020, datada de 21 de janeiro de 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020

CONTRATADA: EMPRESA EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL EIRELI

CNPJ/MF: nº 22.196.813/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 87.913,60 (oitenta e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta reais)

NOTA DE EMPENHO: 2020-755

Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PRAZO(S): Vigência 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 27 de março de 2020 a 26 de setembro de 2020.

ASSINATURA: 27/03/2020

*Fabiana Damo Bernart*

*Secretaria de Saúde*

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

**Fabiana Damo Bernart**, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

**Servidor/Fiscal:**

*Secretaria de Saúde*

*Ciente: Servidor/Fiscal*

### PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 16/04/2020 D.O.U: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
Fone 3433-0072 E-mail: [paulista@paulista.pe.gov.br](mailto:paulista@paulista.pe.gov.br) CNPJ 10.408.839/0001-17



**Nota de Empenho N° 755**

Data:	27/03/2020	Anexo:	0	Valor:	87.913,60
Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unid.Orç.	18.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unid.Gestora:	18.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa:	10 122	3008 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS E DO CONTROLE SOCIAL			
Nº da Ficha:	497	Modalidade: 1-Estimativo			
Proj/Ativ/Op.Esp:	8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Elem. Despesa	3390.30	Material de Consumo			
SubElem. Orç:	0099	SEM APLICAÇÃO			
Fonte de Rec.:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
SubElem. Emp.:	052	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *			
Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde					
Mod. da Licitação		Nº Licitação		Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação					
Aditivo N°		Data Inicial		Data Final	

Favorec.: 35194 EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL EIRELI - EPP

CPF/CNPJ: 22.196.813/0001-31

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA MARIA ADELAIDE VIEIRA, 130

Bairro: PEIXINHOS

Cidade: OLINDA

CEP: 52.230-300

Fone:

Fax:

Cód.Banco: 004

Agência:

0274 -

C/C:

559 - 0

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA CONFORME PARECER 85/2020 SAJ E OFÍCIO 247/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PARA CONFECÇÃO DE CONTRATO.				

**SubAções**

Saldo Ant. Orç.	151.389,00	Valor Empenhado	87.913,60	Saldo Atual	63.475,40
Manoel Joelmir Mat. 39383		Manoel Joelmir Marques Pereira Agente Orçamentário	Manoel Joelmir Marques Pereira Agente Orçamentário	Manoel Joelmir Marques Pereira Agente Orçamentário	

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento

